



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 42 DE 30 DE MAIO DE 2022

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada de Professor Substituto, com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional, Extensão e Pesquisa no Anexo II, nos termos do presente edital. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e conforme alteração da Instrução Normativa 01/2020/IFSertãoPE, este processo seletivo será realizado remotamente, todavia, as atividades de ensino são presenciais.

1 DA ÁREA/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA

O cronograma, a área, a vaga, os requisitos, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – Cronograma
- b) Anexo II – Área, requisitos, campus e total de vagas;

2 DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos.

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSertãoPE.

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e caso houver, original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSertãoPE ou, não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

será eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 Consideram-se atribuições dos Professores substitutos:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes no Regulamento Docente em vigência;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
- e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;
- f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- h) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IF Sertão PE;

- i) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;
- j) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- k) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- l) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- m) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- n) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- o) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- p) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;
- q) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações do regulamento docente;
- r) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IF Sertão Pernambucano (Resolução nº 22/2016), assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do(a) profissional contratado(a) nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado(a), exigida no Anexo III, deste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos.

6.3 O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 90 dias. O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.

6.4 Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

6.5 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.6 Compete à Equipe Multiprofissional, designada pelo IFSertãoPE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

6.7 A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda da vaga.

7. A INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET, por meio do link <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese> no período especificado no cronograma. O candidato deverá anexar o Curriculum (de preferência o Lattes) com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo e documento oficial com foto (RG ou CNH). A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição. O edital completo, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/>. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU – Guia de Recolhimento da União, gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); até o dia 09/06/2022.

7.2 No momento da inscrição TODOS os candidatos deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem, através de um link de formulário Google Forms que será disponibilizado no momento da inscrição.

- a) Documento de identificação (documento Oficial com foto - RG ou CNH);
- b) O candidato deverá anexar o Curriculum (de preferência o lattes);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

c) Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme Subitem

9.3.6 a) e b);

d) O arquivo único deve conter o nome do candidato.

7.3 O candidato deverá confirmar as informações referentes aos dados pessoais e imprimir o boleto bancário para o pagamento.

7.4 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição

tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato realizou a inscrição e efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

7.5 O IF Sertão PE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até um dia útil após o encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

7.7 Em caso de não confirmação do pagamento no prazo estabelecido no cronograma, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar da avaliação curricular e da prova didática.

7.8 A relação dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico do IF Sertão PE: <https://ifsertaope.edu.br/> conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.2 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e;
- b) For membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

8.3 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no sistema de inscrições, após confirmar seus dados, acessar a opção “GRU/Solicitação de Isenção” e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade e CPF.

8.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja preenchido incorretamente. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição, terão o seu pedido indeferido.

8.5 O candidato terá, entre os dias 02/06 a 04/06/2022 para solicitar a isenção no site.

8.6 A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

8.7 A partir do dia 06/06/2022 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://ifsertoape.edu.br/> se foi deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição, gerar GRU até o dia 08/06/2022, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09/06/2022.

8.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de Duas Etapas:

- a) Avaliação Curricular (Classificatória e Eliminatória). Não presencial.
- b) Prova de Desempenho Didático com arguição (Classificatória e Eliminatória). Não presencial.

9.1.1 Serão classificados para a prova de Prova de Desempenho os 10 primeiros classificados na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Avaliação Curricular.

9.2 Da Avaliação Curricular - Etapa Não Presencial

9.2.1 Para a avaliação curricular, o candidato deverá anexar o Curriculum (de preferência o Lattes) com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo e documento oficial com foto (RG ou CNH). A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição. Serão aceitos outros documentos em substituição aos diplomas de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 29 DO CONSELHO SUPERIOR, 02/07/2019 e não serão pontuados itens sem a devida comprovação. O candidato não poderá participar das etapas do processo seletivo caso os documentos elencados neste item não sejam anexados no ato da inscrição.

9.2.2 Na falta do diploma, o candidato poderá apresentar cópia autenticada de algum documento provisório, capaz de atestar de forma inequívoca a conclusão do curso e a inexistência de pendências ou ressalvas, com comprovação de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

9.2.3 Os documentos de que tratam o caput e o item 9.2.2 deverão obedecer às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação, e ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior – CNE/CES nº 3, de 22/06/2016, Resolução CNE/CES nº 7, de 11/12/2017 e Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, e alterações, podendo ser aceito os seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração/certidão de conclusão do curso, expedida pelo setor competente da instituição de ensino, devidamente autenticada, que conste a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, ou;
- b) declaração/certidão de conclusão do curso, expedida pelo setor competente da instituição de ensino, devidamente autenticada, acompanhada de registro de protocolo expedido pelo órgão, que ateste o início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, ou;
- c) Ata de defesa de dissertação/tese, que ateste a inexistência de pendências ou ressalvas, acompanhada de registro de protocolo expedido pelo órgão, que ateste o início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

9.2.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

9.2.5 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

9.2.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.2.7 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

9.3 Dos Critérios de Avaliação do Currículo

9.3.1 Para os critérios de pontuação será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

9.3.2 Os diplomas de Graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

9.3.3 A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3.4 A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3.5 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados para a realização da avaliação da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros, que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para avaliação da prova de desempenho didático. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

9.3.6 A ficha de Pontuação da Avaliação Curricular servirá de referência para avaliação do currículo.

a) A avaliação curricular seguirá os critérios apresentados na tabela a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
1 - Pós-graduação ** (Pontuação máxima = 45 pontos)	
a) Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo **	15
b) Diploma de Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo **	30
c) Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo **	45
2 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

a) Exercício de magistério	- 01 ponto para cada semestre letivo até o limite de 25 pontos. (Os pontos não serão fracionados).
b) Atividade profissional na área específica.	- 01 ponto por ano de atuação até o limite de 20 pontos. (Os pontos não serão fracionados).
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa	- para cada pesquisa será contado 01 ponto até o limite de 05 pontos.
d) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo	- para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de 05 pontos.
Total	100

* Os títulos referentes à letra “a”, “b” e “c” do item 1 não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

9.4 Da Prova de Desempenho Didático com Arguição - Etapa Não Presencial

9.4.1 A Prova de desempenho didático com arguição será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pela comissão, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VI).

9.4.2 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova de desempenho didático, através da plataforma Google Meet pela comissão do concurso do Campus Petrolina do IFSertãoPE (Anexo VI).

9.4.2.1 Para o sorteio, será utilizado o programa disponível no website: <https://www.sorteios.org/> e/ou <https://www.sorteador.com.br> com numeração de 1 a 10, onde o número sorteado será o ponto do candidato. Na impossibilidade técnica (ou de qualquer outra natureza) da realização do sorteio de ponto via website <https://www.sorteios.org/> e/ou <https://www.sorteador.com.br>, será realizado o sorteio físico, desde que a sessão do sorteio seja gravada.

9.4.2.2 A relação com os links da sala do Google Meet para acesso ao sorteio dos pontos, bem como os dias e horários da realização de cada candidato serão divulgados até um dia antes da data marcada para realização do primeiro sorteio, A relação será publicada no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/> conforme cronograma Anexo I deste edital.

9.4.2.3 O candidato deverá entrar no link do sorteio do ponto, com antecedência mínima de 10 (dez)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

minutos do horário previsto para sua realização, sendo identificado pelo membro da comissão responsável pelo sorteio que fará o registro de sua participação. A não participação do candidato ao sorteio implicará sua desclassificação do certame.

9.4.2.4 A realização do sorteio de forma virtual será gravada para fins de registro.

9.4.3 Na prova de desempenho didático com arguição o candidato terá que elaborar uma aula sobre o ponto sorteado, conforme consta no Anexo VI do edital, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área/campus na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato. Esta aula poderá ter duração de 30 minutos, no máximo. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

9.4.4 Será realizada posterior arguição da banca com duração de 20 minutos no máximo sobre a aula apresentada e temas diversos relacionados às disciplinas que serão ministradas.

9.4.5 O endereço eletrônico, link da sala do Google Meet, com a data e o horário da prova de desempenho didático com arguição será publicado no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme prazo estabelecido no cronograma. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos classificados na etapa de avaliação curricular, publicada anteriormente no sítio eletrônico do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br>

9.4.6 Os candidatos deverão acessar o link, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/>, na data e horário estabelecidos previamente. Em caso de não comparecimento virtual na prova de desempenho didático, o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

9.4.7 Os candidatos terão uma tolerância de 10 minutos para acessar o link, disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/>, na data e horário estabelecidos previamente. Caso durante a realização da prova didática cair a conexão a banca examinadora concederá uma tolerância de 10 minutos.

9.4.8 O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma Google Meet, para apresentação da prova de desempenho didático com arguição.

9.4.9 A prova de desempenho didático com arguição será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação de recurso.

9.4.10 O IF Sertão PE não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático com arguição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9.5 Dos Critérios da Avaliação da Prova de Desempenho Didático

9.5.1 A avaliação da prova de desempenho didático se dará pelos conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato. Introdução; Conhecimentos/saberes; Procedimentos metodológicos; Recursos Didáticos; Síntese; Avaliação do conteúdo; Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.

9.5.2 A avaliação da prova de desempenho didático seguirá os critérios apresentados na tabela a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
Introdução	05
Conhecimentos/saberes	35
Procedimentos metodológicos	30
Recursos didáticos	10
Síntese	05
Avaliação do conteúdo	05
Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.	10
Total	100

9.5.3 A prova de desempenho didático receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.5.4 Serão considerados classificados na prova de desempenho didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,00 pontos (setenta).

9.6 Da Classificação e do Resultado Final

9.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Avaliação Curricular.

9.6.2 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas será considerado: Aprovado.

9.6.3 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas será considerado: Classificado.

9.6.4 O candidato que obtiver nota inferior a setenta na prova de desempenho didático com arguição, será considerado: Não Classificado.

9.6.5 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado: Eliminado e não constará na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

listagem do resultado do processo seletivo.

9.6.6 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) Obter maior número de pontos na Avaliação Curricular;
- d) Possuir maior titulação;
- e) Possuir mais tempo de experiência no magistério;
- f) Possuir mais tempo de serviço na área objeto do concurso.

9.6.7 O link para verificação dos resultados antes e depois dos recursos estará disponível:

<https://ifsertaope.edu.br/>

9.7 Da Interposição de Recursos

9.7.1 A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Avaliação Curricular será realizada somente VIA INTERNET, por meio do link: <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, durante período estabelecido no cronograma, Anexo I deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no link: <https://ifsertaope.edu.br/>. Sendo disponibilizado o resultado na íntegra para o candidato que interpôs recurso, através do próprio sistema de inscrições e/ou e-mail informado no ato da inscrição.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

* A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

- * Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;
- * Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;
- * Certificado de reservista (se for do sexo masculino);
- * Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;
- * Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);
- * 1 foto 3x4 atual;
- * Comprovante de residência atualizado;
- * Número do PIS/PASEP;
- * Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

10.1 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

10.2 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência conforme especificado no Anexo III, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

10.3 A remuneração do(a) profissional contratado(a) nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo II e respectiva formação do contratado(a), exigida no Anexo III, deste Edital.

10.4 A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pela Reitora, conforme necessidade da Instituição.

10.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

11.2 O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

11.3 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos concorrentes ao cargo.

11.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pela Reitora, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

11.5 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

11.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11.7 O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação da contratação, e mais 3 (três) dias úteis para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, Petrolina-PE, com a documentação exigida para a sua contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

11.8 O candidato convocado que não apresentar a titulação mínima exigida no edital no ato da contratação será desclassificado.

11.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

11.10 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos Campi do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

11.11 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

11.12 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou co-orientação.

11.13 A verificação da data e horário de todas as etapas será de inteira responsabilidade do candidato.

11.14 Para acessar a plataforma Google Meet, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua, deverá criar gratuitamente através do endereço: <https://accounts.google.com/signup>

11.15 O IFSertãoPE não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeça ou inviabilize o envio de documentos, o acesso aos links do sorteio de ponto, e o acesso aos links da prova de desempenho didático.

11.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.

11.17 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico que consta no Anexo IV.

Petrolina, 30 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Maria Leopoldina Veras Camelo
 Reitora

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
30/05/2022	Publicação do Edital
31 e 01/06/2022	Prazo de Impugnação do Edital
02/06 08/06/2022	a Inscrições
02/06 04/06/2022	a Prazo máximo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição no site
06/06/2022	Prazo para o candidato conferir no endereço eletrônico a lista de isentos
09/06/2022	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
10/06/2022	Prazo máximo para publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 8.8 do edital.
11/06/2022 12/06/2022	a Interposição de recurso para homologação das inscrições
13/06/2022	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições
14/06/2022	Resultado parcial da avaliação curricular
15/06/2022	Interposição de recurso para avaliação curricular
17/06/2022	Resultado dos pedidos de recurso da avaliação curricular e resultado final da avaliação curricular
17/06/2022	Divulgação do endereço eletrônico, link da sala do Google meet, com data e horário do sorteio do ponto para prova de desempenho didático
20/06/2022	Divulgação dos links da prova de desempenho didático
20/06/2022 21/06/2022	e/ou Sorteio de pontos da Prova de desempenho didático com arguição
21/06/2022 22/06/2022	e/ou Prova de desempenho didático com arguição.
23/06/2022	Resultado preliminar
24/06/2022	Interposição de recurso do resultado preliminar
A partir do dia 27/06/2022	Resultado dos pedidos de recurso para o resultado preliminar
A partir de 27/06/2022	Resultado final, após análise de recursos, publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II – DA ÁREA, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA

Campus Petrolina/PE

Área de atuação	Vagas	Período/ Regime de Trabalho	Requisito/ Exigência	Previsão de Contrataçã o
	AC			
Professor de Atendimento Educativo Especializado (AEE)	1	12 meses/40h	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia ou em Atendimento Educacional Especializado.	Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III – REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO/EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR
D/101	40 HORAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85

Obs: Para os candidatos com titulação superior à mínima exigida para ingresso na função pretendida (vide anexo II) não será concedida Retribuição por Titulação.

ANEXO IV – ENDEREÇO DO CAMPUS DO IFSERTÃOPE

CAMPUS	ENDEREÇOS/HORÁRIOS
PETROLINA	Endereço Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, S/N, João de Deus CEP: 56316-686 Petrolina-PE. cp.selecao2022@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA				
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.				
Nome:			CPF:	
CID: ()Acidente de trabalho	()Congênita	Origem da deficiência: ()Adquirida em pós operatório	()Acidente comum	()Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:), outras (especificar).

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
Obs: Anexar audiograma

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Idade de Início:
Obs: Anexar laudo do especialista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<p>() III- Deficiência Visual</p> <p>() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista</p>	
<p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade</p>	
<p>Data:</p>	<p>Assinatura do avaliado:</p>

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adaptar uma aula sobre bacias hidrográficas brasileiras para um aluno dislexo. 2. Adaptar uma aula sobre tipos de relevo brasileiro para um aluno surdo. 3. Adaptar uma aula sobre gênero textual propaganda para um aluno TDAH. 4. Adaptar uma aula sobre o Egito antigo para um aluno surdo; 5. Adaptar uma aula sobre os Imperadores de Roma para um aluno com dificuldade de aprendizagem. 6. Adaptar uma aula sobre geometria (face, arestas, vértice) para um aluno cego. 7. Adaptar uma aula de inglês sobre <i>simple present</i> para um aluno com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

TDAH.

8. Adaptar uma aula de inglês sobre *verbo to be* para um aluno surdo.
9. Adaptar uma aula sobre signos visuais na língua portuguesa para um aluno autista.
10. Adaptar uma aula sobre linguagem verbal e não verbal para um aluno cego.